

<b>EXTRATO CONTRATO Nº 032/2022</b>		<b>Processo nº 1228/2022</b>
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE</b> , pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.	
Contratada	<b>ELIS R. D. SILVA</b> , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 27.366.118/0001-94, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Quadra 33, Lote 147, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhora Elis Regina Damasceno Silva, brasileira, RG nº. 305594679 2ª Via SSP/GO, CPF nº. 310.661.908-28.	
Objeto	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviço na área da Alimentação Escolar deste município, onde disponibiliza de profissional Nutricionista habilitada e com experiência para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, respeitando todas as atribuições e responsabilidades do programa. Profissional será RT do PNAE. Além do atendimento das demandas da resolução CFNº 465/2010, profissional ficará responsável ainda pelas compras, distribuição dos gêneros alimentícios de toda rede pública, controle e etc, além da prestação de contas no sistema SIGEP.	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1239 – Administração Geral 03.07.12.361.1239.2040 – <b>Manutenção da Secretaria de Educação 0135</b> - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	
Valor do contrato	<b>R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)</b>	
Vigência	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de abril de 2022, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.	
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.	
Data da assinatura	01/04/2022	

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
 Buriti Alegre-GO, 01 de Abril de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
 Prefeito Municipal